



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1617 – Carnaubais/RN, Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Maria Eudiene da Silva Benevides
Vice-Presidente: Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior
1º Secretário: Francisco Wanderley Mendes
2º Secretário: Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares
Josefa Jusaly de Medeiros
Mário César de Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto- Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Carnaubais/RN, torna público, a suspensão do chamamento público 003/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais complementares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Carnaubais/RN, haja visto a necessidade de alterações no termo de referência e por consequência no instrumento convocatório em conformidade com ofício advindo da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Santa Luzia, 20 – Centro CARNAUBAIS/RN ou na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais (www.carnaubais.rn.gov.br).

Carnaubais/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARCONY FONSECA IRINEU
PRESIDENTE DA CPL

GABINETE

Processo nº 2022.11.17.0002.

Pregão Presencial nº 011/2022.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL.

DECISÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais.

Considerando-se o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Carnaubais/RN;

Considerando que os procedimentos licitatórios, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e art. 10.520/2022, regem-se pelo princípio do formalismo.

RESOLVE:

ACATAR o parecer jurídico formulado pela Procuradoria Jurídica do Município com base nos seus próprios argumentos, para assim decidir:

- RECBER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso;
- MANTER a decisão do Pregoeiro;

Carnaubais/RN, 25 de janeiro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

Procedimento de Licitação nº 2022.05.11.0003.

Pregão Eletrônico nº 017/2022.

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de materiais de limpeza.

DECISÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e;

CONSIDERANDO a sessão pública realizada em 30 de agosto de 2022, que objetivava a oferta de melhor preço de diversos itens para futura aquisição de materiais de limpeza e higiene;

CONSIDERANDO que os licitantes ofertaram lances em percentuais elevados de desconto para fornecimentos dos materiais de limpeza, tais como: 95%, 80%, 90% de desconto.

CONSIDERANDO que as propostas apresentadas são inexequíveis, mesmo sem a inexistência de regra legal objetiva capaz de determiná-la por meio de presunção absoluta, fazendo nesse caso à Administração a análise do contexto econômico do mercado local e regional, considerando a pesquisa de preço que instruiu a fase interna da licitação, bem como os contratos do mesmo objeto em exercícios anteriores.

CONSIDERANDO trata-se de decisão técnica tomada a partir do profundo conhecimento das condicionantes locais e regionais que influenciam a formação do preço, ficando cristalino a inexequibilidade das propostas apresentadas no presente certame, existindo elementos suficientes a demonstrar a impossibilidade financeira da execução dos contratos licitados.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Carnaubais/RN;

RESOLVE:

Por todo o exposto decido acatar o pedido de REVOGAÇÃO do presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos, determinando, que, seja deflagrado o novo procedimento de registro de preços.

Carnaubais/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal de Carnaubais

DECRETO Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CAMPEONATO DE BLOCOS DE FUTEBOL DE CARNAUBAIS, REFERENTE AO CALENDÁRIO ESPORTIVO DESTA ANO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Carnaubais/RN, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 217, *caput* e § 3º, da Constituição Federal e art. 113 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que o fomento ao desporto é direito de todos e dever do Estado,

Considerando a necessidade de promoção do direito fundamental ao lazer e da inclusão social por meio de práticas desportivas,

Considerando que o campeonato de blocos é um evento que geralmente ocorre nas semanas que antecedem o Carnaval, como forma de comemorar a chegada da data e preparar os foliões para a festa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura oficial do Calendário Esportivo do Município de Carnaubais, por meio do Campeonato Municipal de Blocos, na modalidade futsal, cujas inscrições devem ser feitas na forma prevista em edital próprio,

a ser publicado no Jornal Oficial.

Parágrafo único. O edital, por sua vez, definirá as regras e disposições pertinentes ao planejamento, organização e execução do Campeonato, inclusive o seu respectivo regulamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2023.

Município de Carnaubais/RN, 27 de janeiro de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

CAMPEONATO DE BLOCOS DE CARNAUBAIS - 2023

Edital de inscrições e regulamento

Capítulo I - Introdução e Objetivos

Muitas competições esportivas são realizadas como forma de festejar um rito, data, ou acontecimento em específico. O campeonato de blocos é um evento que geralmente ocorre nas semanas que antecedem o Carnaval, como forma de comemorar a chegada da data e preparar os foliões para a festa. Em Carnaubais, a disputa é realizada na modalidade esportiva futsal, contando com uma tradição de muitos anos.

Tal tradição movimenta diversos âmbitos da economia do município, como o setor alimentício - uma vez que há um maior fluxo de pessoas nos bares, restaurantes e lanchonetes durante os períodos pré e pós jogos, e o setor têxtil, levando em consideração a confecção de camisetas para jogadores, torcedores e abadá para foliões. Além disso, o tráfego de jogadores profissionais e semi profissionais entre os blocos de Carnaubais das cidades circunvizinhas, movimenta um fluxo financeiro que impacta positivamente aqueles que usam do esporte como fonte de renda principal ou paralela.

Durante a realização do campeonato a cidade entra em estado de êxtase, sendo tal evento, assunto que domina as conversas de populares nas ruas e nas redes sociais. Uma quantidade significativa da população usufrui e valoriza o entretenimento proporcionado pelo evento, sempre comparecendo aos jogos e lotando na maioria das vezes, o templo do esporte carnaubaense, o Ginásio Poliesportivo Francisco Weldenny de Brito.

A competição tem na sua essência uma natureza festiva, tendo por objetivo não só promover a prática esportiva como um todo, mas também proporcionar oportunidades para atletas carnaubaenses se destacarem dentro do esporte, gerando ainda interação entre os blocos, atletas, cidadãos, comércio local, amantes do esporte e telespectadores.

Capítulo II - Das Vagas e equipes participantes

Art. 1º - O campeonato será disputado pelos blocos que demonstraram interesse no congresso técnico da competição, reunião está anunciada na rede social oficial do município dia 17 de janeiro de 2023 e realizada no dia 18 de janeiro do mesmo mês, conforme ata em ANEXO V, onde compareceram os responsáveis por 12 blocos que participarão da disputa, são eles:

TABELA 01

Parágrafo único: Os blocos que demonstraram interesse no congresso técnico, mesmo após a realização do sorteio das

chaves, só terão suas inscrições consideradas, com a realização da entrega de todos os documentos requisitados no art. 18 deste edital, em tempo hábil, de modo que a sua inscrição de equipe seja formalizada e finalizada.

Art. 2º - Os blocos participantes têm representação a partir de pessoa física conforme presença no congresso técnico.

Art. 3º - As equipes participantes não terão que pagar a Taxa de Inscrição ou semelhante.

Art. 4º - As definições de natureza geral, comuns a todas as competições oficiais

Realizadas pela SEMEL, deverão ser observadas no Regulamento Geral da Competição, presente neste edital.

Capítulo III - Da forma de disputa

Art. 5º - O Campeonato de Blocos 2023 será disputado pelas 12 equipes descritas no Art. 1º, divididas em 04 chaves de 03 blocos, conforme tabela a seguir:

TABELA 02

Art. 6º - A disputa será realizada em 04 (quatro) Fases, a saber: Na 1ª Fase, denominada Classificatória, as equipes jogarão entre si em suas Chaves, em jogo único. Classificando-se as 02 (duas) primeiras equipes de cada chave para a 2ª Fase nessa fase as 1ª (primeiras) colocadas das chaves enfrentarão as 2ª (segundas) colocadas obedecendo aos seguintes cruzamentos: (1º/A X 2º/D), (1º/B X 2º/C), (1º/C X 2º/A) E (1º/D X 2º/B). Na 3ª fase denominada de semifinais as equipes vencedoras da fase anterior se enfrentarão obedecendo aos seguintes cruzamentos (V/13 X V/14) E (V/15 X V/16). No entanto, as 02 (duas) que, conseguirem o triunfo, passarão para a 4ª e última Fase, conhecida como Final, sendo observados os Critérios Técnicos.

Art. 7º - A partir da 2ª fase se os jogos terminarem empatados terá cobranças de Tiros Livres da marca do Pênalti como determina o Livro Nacional de Regras do Futsal.

Art. 8º - Quando 02 (duas) ou mais equipes, terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, a classificada será de acordo com os critérios abaixo e, em ordem sucessiva de eliminação: a) Maior número de vitórias; b) Confronto Direto (apenas entre duas equipes); c) Menor número de gols sofridos; d) Maior número de gols marcados; e) Sorteio, a ser realizado pela Diretoria da SEMEL.

Art. 9º - Quando 03 (três) equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, observar-se-ão, sucessivamente e na ordem eliminatória os critérios do capítulo deste artigo, exceto o confronto direto (elimina confronto direto).

Capítulo IV – Das obrigações da organização

Art. 10º - Disponibilizar as dependências adequadas e, exigíveis para a realização dos jogos, vestiários para os árbitros e para as equipes, em local seguro e em condições de uso.

Art. 11º - Providenciar policiamento em número suficiente para garantir a integridade física dos atletas, dos árbitros e das pessoas presentes aos jogos

Art. 12º - Pagar as seguintes Despesas com Arbitragem: Taxas e Transporte. Art. 13º - Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à SEMEL a determinação de nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Capítulo V – Da arbitragem

Art. 14º - O Campeonato será dirigido por 03 (três) Oficiais de Arbitragem da cidade e/ou região, indicado pelo coordenador técnico da competição, não sendo permitido veto aos referidos Oficiais.

Art. 15º - A remuneração dos Árbitros será de responsabilidade da empresa contratada para prestação do serviço, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal o repasse do recurso.

Capítulo VI – Das premiações

Art. 16º - Ao final do Campeonato, a equipe Campeã e a Vice Campeã serão agraciadas com Troféus e Medalhas, alusivas aos referidos títulos.

Parágrafo 1º - O Campeão receberá a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a serem transferidos para a conta bancária do representante informado no ato da inscrição.

Parágrafo 2º - O Vice Campeão receberá a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem transferidos para a conta bancária do representante informado no ato da inscrição.

Capítulo VII – Da bilheteria

Art. 17º - Não compete à Prefeitura ou à SEMEL a captação de recursos oriundos da bilheteria do campeonato, existindo apenas uma relação de caráter regulamentário e de fiscalização.

Parágrafo 1º - 100% (cem por cento) da renda de cada rodada da competição destinaram-se exclusivamente as equipes vencedoras da rodada.

Parágrafo 2º - A divisão da renda será da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para cada equipe vencedora da rodada, em caso de empate em um jogo, as 02 (duas) equipes dividirão os seus 50% (cinquenta e cinco por cento) entre si, de forma igualitária (25% e 25%)

Parágrafo 3º - Fica definido também que os ingressos serão cobrados a quantia máxima de R\$ 3,00 (três reais) individual ou R\$ 5,00 (cinco reais) casadinha durante toda competição.

Parágrafo 4º - A renda da partida final da competição será dividida da seguinte forma: 70% (setenta por cento) para equipe campeã e 30% (trinta por cento) para equipe vice campeã.

Parágrafo 5º - Cada equipe participante da rodada obrigatoriamente deverá designar um membro de sua equipe para ficar na portaria, caso essa equipe não designe nenhum representante a equipe não terá direito a renda caso ganhe ou empate o jogo e a renda em questão.

Parágrafo 6º - O membro designado deverá assinar o termo de responsabilidade conforme o anexo I deste edital.

Capítulo VIII - Das Inscrições

Art. 18º – As equipes denominadas como participantes no Art. 1º deste edital, deverão realizar a confirmação de inscrição, entregando, até o dia 31 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de esporte e lazer, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da equipe e o termo de concessão de responsabilidade, ambos devidamente assinados pelo representante do time e todos os atletas inscritos, ANEXO II e ANEXO III;
- Termo de concessão de uso de imagem por parte do

representante do time ANEXO IV;

- Documentação e conta bancária do representante do time (RG, CPF, comprovante de residência, cartão de conta bancária).

Parágrafo 1º - As Equipes poderão inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas para disputar o campeonato, sendo obrigatoriamente no mínimo 05 (cinco) atletas locais da cidade, comprovados unicamente através de título de eleitor, devendo esses atletas obrigatoriamente compor a súmula do jogo.

Parágrafo 2º - Cada equipe deverá integrar sua ficha de inscrição preenchida com no mínimo 05 (cinco) atletas no dia da sua primeira partida.

Parágrafo 3º - As Equipes poderão fazer novas Inscrições até o fim do 1º tempo do jogo fase semifinal para que o atleta possa ter condição de jogo para a final.

Parágrafo 4º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, até o término da 1ª etapa da partida.

Parágrafo 5º - O atleta só terá sua inscrição ratificada pela organização a partir do momento que o mesmo participar diretamente da partida, ou seja, mesmo que ele não jogue mais ficou no banco de reservas ele será considerado inscrito naquela equipe.

Parágrafo 6º - O atleta que esteja devidamente inscrito, mas que não tenha participado diretamente de nenhum jogo, poderá este, ser transferido para qualquer equipe durante o desenrolar da competição.

Parágrafo 7º - Cada equipe deverá obrigatoriamente ter em seu banco de reservas no mínimo um membro da comissão técnica.

Parágrafo 8º - Nenhuma equipe poderá inscrever atletas com idade inferior a 16 anos completos para jogar o campeonato.

Capítulo IV – Das disposições gerais

Art. 19º - De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas (camisa, calção e meias). Em caso de semelhança de uniforme o visitante do jogo terá que fazer a mudança do seu uniforme.

Parágrafo 1º - A SEMEL fica responsável em providenciar o uniforme para substituição em caso de semelhança.

Parágrafo 2º - É considerada visitante do jogo a equipe que estiver colocada no lado direito da tabela de jogos divulgada pela SEMEL.

Parágrafo 3º - A camisa a ser utilizada pelo Goleiro Linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usada pelos atletas de linha das duas equipes, não podendo ser colete, vazada ou numerada com esparadrapo ou outro elemento improvisado qualquer. Devendo seu número ser o mesmo o número da camisa utilizada pelo atleta durante o jogo e que consta em súmula.

Parágrafo 4º - Todas as partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos cronometrados com 10 (dez) minutos de intervalo.

Art. 20º - Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, short, camisa, agasalhos e tênis ou sapato, não será permitido o uso de camisa sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc.).

Art. 21º - Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 09 (nove), além do Técnico, Atendente e Preparador Físico, todos devidamente identificados ao Anotador. Sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, não podendo fumarem e nem consumirem bebidas alcoólicas durante o desenrolar da

partida.

Parágrafo 1º - O atleta e Membro de Comissão Técnica, para ter condições de Jogo, além de ter sua inscrição ratificada pela SEMEL, é necessário apresentar ao Anotador/Cronometrista antes do início da partida, um documento com Foto, podendo ser: RG (carteira de identidade), CTPS (carteira de trabalho), CNH (carteira de motorista) ou Passaporte.

Parágrafo 2º - Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenrolar da partida.

Art. 22º - As bolas que serão utilizadas durante a realização das partidas, serão fornecidas pela SEMEL, em no mínimo 02 (duas), sendo elas avaliadas pelos Árbitros da partida, de modo a comprovar que estejam nas devidas condições de jogo.

Art. 23º - A tabela só poderá ser alterada, através de solicitação por escrito de todos os envolvidos, em comum acordo e, concordância da Diretoria da SEMEL, sempre dentro dos limites de realização da fase.

Parágrafo 1º - Se um dos envolvidos nas negociações de alteração da tabela não concordar com o proposto, a mesma permanecerá inalterada.

Parágrafo 2º - A SEMEL poderá, excepcionalmente, alterar, transferir ou antecipar os jogos da tabela existente, quando forem apresentadas por um ou mais dos envolvidos, razões suficientes e aceitáveis, desconsiderando o teor do Parágrafo 1º retrô.

Art. 24º - A equipe que abandonar ou Desistir de continuar no Campeonato antes de seu término, todas as partidas anteriormente disputadas permanecem com o placar final. Sendo que, os jogos posteriores, será 1x0 em favor de seus adversários. Sendo de forma injustificada, será impedida de participar de qualquer competição promovida pela SEMEL durante o ano em curso.

Art. 25º - A equipe que perder por WO será Eliminada da Competição e suspensa de competições promovidas pela SEMEL, bem como os seus resultados anteriores permanecerão com o placar de seus jogos já realizados. No entanto, os posteriores, serão 1x0 em favor de seus adversários e, os responsáveis pela mesma, serão impedidos de participarem de competições realizadas pela SEMEL por um período de 01 (um) ano.

Art. 26º - Fica proibido, durante o desenrolar das partidas, a utilização de buzinas, quaisquer instrumentos de sopro, charangas ou caixas de som.

Art. 27º - Os Cartões Amarelos não serão acumulativos. O Atleta que, sofrer 01 (um) Cartão Vermelho, deverá cumprir 01 (uma) partida automática de suspensão. Como também, qualquer membro da Comissão Técnica que for expulso, deverá cumprir suspensão automática.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma o Cartão Vermelho será zerado.

Art. 28º - Qualquer Inscrito na Competição que, adentrar na quadra de jogo para tentar, ou impedir um tento. Será sumariamente eliminado da competição.

Art. 29º - A equipe que se sentir prejudicada durante o campeonato, poderá efetuar um protesto através de requerimento encaminhado à Diretoria SEMEL, o qual deverá ser assinado pelo Responsável da equipe até às 10h da manhã do dia seguinte a realização do jogo em questão.

Capítulo X – Das jurisprudências

Art. 30º - Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento, serão resolvidos pela Diretoria da SEMEL.

Art. 31º - Se necessário, a organização do campeonato poderá,

a qualquer momento, retificar o presente edital.

Art. 32º - O regulamento presente neste edital, elaborado com base no Art. 217, da Constituição Federal e aprovado pela Diretoria da SEMEL, entrará em vigor a partir da data de publicação no Jornal Oficial do Município.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 043/2023- GAB 27 de Janeiro de 2023.

*Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo em Comissão de Servidor Público Municipal e da outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

ESPAÇO EM BRANCO

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o Servidor Público Municipal o Srº. **Heberton Rocha dos Santos**, do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto , Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marineide Marinho Pereira Diniz

PREFEITA MUNICIPAL

ESPAÇO EM BRANCO

ESPAÇO EM BRANCO

TABELA 01

Chega mais	Os lisos	Os putões
Extravaza	Os moleques	Os tander canas
Oky varão	Os pegas de casa	Skulaxo
Os hugos	Os pivetes	Só kb nós

TABELA 02

Nº	Chave A	Nº	Chave B	Nº	Chave C	Nº	Chave D
01	Skulaxo	04	Extravaza	07	Os Lisos	10	Os Moleques
02	Chega Mais	05	Os Hugos	08	Os Pivetes	11	So KB nós
03	Oky Varão	06	Os Putões	09	Os Pega de Casa	12	Os Tander Cana

ANEXO I

Eu, _____, representante do bloco _____, declaro estar ciente das responsabilidades acerca do recolhimento da bilheteria do campeonato de blocos e de cumprir com as definições dadas no edital deste campeonato.

Representante do Bloco

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

CAMPEONATO DE BLOCOS 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE:

TÍTULO:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome:

Profissão:

Estado Civil:

CPF:

Identidade / Órgão Expedidor:

Endereço completo:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico (E-mail):

Conta Corrente:

Banco:

Agência:

3. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Campeonato De Blocos 2023

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

ANEXO III

COMPROVANTE DE VÍNCULO DA EQUIPE

DECLARO, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CARNAUBAIS, que represento A EQUIPE _____, composto pelos membros descritos abaixo, envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pela concessão de uso de imagem e voz, assim como pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado proposto junto ao Edital do Campeonato de Blocos 2023. As Assinaturas dos componentes do time expostas abaixo validam este documento.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MEMBROS DA EQUIPE

01	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
02	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
03	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
04	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
05	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
06	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
07	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
08	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
09	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
10	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
11	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
12	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
13	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
14	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

15	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
16	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
17	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
18	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
19	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
20	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
21	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
22	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
23	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
24	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	
25	Nome:	Data de Nascimento:	RG:	CPF:
	Endereço:		Assinatura:	

ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, representando toda a equipe de nome _____ devidamente inscrito(a) no Campeonato de Blocos 2023, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Carnaubais, sediado(a) na Praça Santa Luzia, Nº 20, Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000, para que possa utilizar minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados no evento: Campeonato de Blocos 2023. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, ainda a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

DECLARO, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério durante um período de 2 anos.

Carnaubais, ____ de ____ de 2023